

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMASTH

**CONSELHO MUNICPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**Rua: João Melquíades, nº 122, Sala 2, Centro, Ouro Branco/RN**

**Contatos: (84) 3477- 0110/84 98831-8074 (Conselho Tutelar)**

**(84) 8601-7558 (Presidente)**

**(84) 988114310 (Vice-presidente)**

**(84) 98860-1087 (Secretária Executiva)**

 **RESOLUÇÃO Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Trata das Disposições Gerais relacionadas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

 O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do município de Ouro Branco/RN, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 837/2015, bem como pelo Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo Art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, e pelo Art. 4º, da Resolução nº 118/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), que lhe confere a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

 **CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CMDCA nº 01/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o período de campanha dos candidatos até o dia 04 de outubro de 2019, sendo proibida qualquer manifestação que caracterize campanha explícita, a partir das 00:00 horas do dia 05 de outubro de 2019**.**

 **Art. 2º** - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019, na Escola Municipal José Nunes de Figueiredo a partir das 08:00 horas, encerrando-se às 17:00 horas, organizado em três seções, com um total de 3.972 eleitores aptos em 09 de julho de 2019.

 I - Seção 01: Votantes com nome iniciando nas letras: A, B, C, D, E, F;

 II - Seção 02: Votantes com nome iniciando nas letras: G, H, I, J, K, L;

 III - Seção 03: Votantes com nome iniciando nas letras: M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z.

 **Art. 3º** - Comporão as equipes de supervisão, mesas receptoras de votos e escrutinadores, os servidores públicos e membros do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir relacionados.

 § 1º. Na condição de Presidente de Seção:

 I- FRANCISCA JOMACI DA SILVA

 II – RITA DE CÁSSIA SOUZA DE LUCENA

 III - CHIRLE ARAÚJO NÓBREGA DA COSTA

 § 2º. Na condição de Mesário e Secretário de Seção:

 I – DÓRIS VÂNIA SILVA AZEVEDO

 II – RAY RAMOS DE ARAÚJO

 III – JOSEILMA MARIA DE OLIVEIRA

 IV – GILENE MEDEIROS

 V – IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

 VI – HEUDES NÓBREGA DA SILVA

 § 3º. Na condição de Supervisor de Local de Votação e Equipe de Apoio:

 I – MARILENE LUCENA DE SOUSA

 II – RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA

 III – WESLEY RICARDO DE SENA COSTA

 IV – SILMARA DA NÓBREGA OLIVEIRA FARIAS

 V – LÍVIA DE ARAÚJO COSTA

 VI – GEAN CARLOS DE MORAIS SILVA

 VII – SUZIENE DANTAS DE FIGUEIREDO

 VIII – DANIELA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS

 § 4º. Na condição de Escrutinador:

 I – KYARA MAYSA DOS SANTOS SILVA

 II – REINALDO LUCENA DE FREITAS

 III – MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA

 IV – ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS

 V – MARILENE LUCENA DE SOUSA

 VI – FRANCISA JOMACI DA SILVA

 VII – RITA DE CÁSSIA SOUZA DE LUCENA

 VIII – CHIRLE ARAÚJO NÓBREGA DA COSTA

 IX - IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA

 X – RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA

 XI - RAY RAMOS DE ARAÚJO

 XII - SILMARA DA NÓBREGA OLIVEIRA FARIAS

 XIII- HEUDES NÓBREGA DA SILVA

 **Art. 4º** - Cada candidato poderá indicar um fiscal, na maior idade, diretamente à Comissão Especial Eleitoral até o dia 01 de Outubro de 2019.

 § 1º. O Fiscal deverá chegar ao local de votação até às 7:30 horas para recebimento de identificação e procedimentos preliminares.

 § 2º. Uma seção não poderá ter mais do que três fiscais simultaneamente.

 § 3º. Os fiscais deverão se revesar nas seções, não devendo ficar mais que duas horas em uma mesma seção.

 § 4º. Uma vez credenciado, o fiscal só poderá deixar o local de votação após a lavratura das atas de seção ou em caso excepcional.

 **Art. 5º** - Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

 I - via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

 II - documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

 **Art. 6º** - Será considerado válido o voto assinalado com qualquer marca identificável no quadrado destinado para este fim, sobre o nome ou sobre o número do candidato.

**Art. 7º** - Será considerado inválido ou nulo o voto manual:

I - cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

II - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

III - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

IV - em branco;

 V - que tiver o sigilo ao voto violado por qualquer marca que possa identificar o eleitor.

**Art. 8º** - Os casos omissos e fatos supervenientes que ocorrem no dia 06 de outubro de 2019 serão decididos, em primeira instância pela mesa receptora de votos de cada seção e, em última instância administrativa pela Comissão Especial Eleitoral que, se necessário, comunicará à representante do Ministério Público da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Ouro Branco/RN, 30 de setembro de 2019.

**MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

Kyara Maysa dos Santos Silva

Meirielle de Souza Santos Lucena

Reinaldo Lucena de Freitas

Romualdo José de Azevedo Martins